

Edital de Processo Seletivo da Bolsa Sem Fronteiras - 2021.2

1. DA FINALIDADE

O Programa de Concessão de Bolsa de Estudos “Sem Fronteiras” desenvolvido pela Escola de Atores Wolf Maya tem por objetivo beneficiar estudantes a partir de 15 anos que preenchem os requisitos constantes neste Edital. Tem como meta promover a inclusão de estudantes que residem em quaisquer estados brasileiros ou estudantes do exterior, no **Curso Intensivo de Férias Presencial ou Online** oferecido pela Escola de Atores Wolf Maya.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS E VIGÊNCIA

Serão concedidas bolsas de estudo que terão validade para o primeiro semestre de 2022 para o Curso Intensivo de Férias, ministrado no mesmo período, sendo a bolsa aplicada nas parcelas referentes ao semestre vigente (1º semestre de 2021). O percentual da bolsa será de 100%.

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 **PRIMEIRA FASE:** Todos os candidatos deverão **fazer a inscrição no processo de Bolsas** via site da Escola de Atores Wolf Maya, pelo link: <https://wolfmaya.com.br/bolsa-sem-fronteiras-2021/> . A inscrição deverá ser realizada por completo, com a inclusão dos dados do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar. Os candidatos (as) deverão anexar a [Ficha de Análise Socioeconômica](#), [Termo de Inscrição de Solicitação de Bolsa](#) e anexar os documentos solicitados, devidamente assinados juntamente com o seu representante legal, caso seja menor de 18 anos. E enviar um **vídeo de apresentação** que deverá ser entregue juntamente com as demais documentações dentro do prazo de inscrição: **de 12 a 22 novembro de 2021**.

3.2. **SEGUNDA FASE:** Após a aprovação do candidato e divulgação do resultado, o mesmo deverá **realizar a matrícula no Curso Intensivo de Férias** com a secretaria de sua unidade (São Paulo ou Rio de Janeiro), apresentando os documentos necessários: documentos pessoais do aluno e responsável (caso seja menor de 18 anos), Contrato de Matrícula (assinado) e Termo de Bolsa de Estudo (assinado).

4. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA

- 4.1. **PRIMEIRA FASE:** No dia **26/11/2021**, a partir das 18 horas, será disponibilizada no site, através do link <https://wolfmaya.com.br/bolsa-sem-fronteiras-2021/> a lista de candidatos contemplados com as bolsas de estudo. Os aprovados receberão uma mensagem, via e-mail cadastrado no ato da inscrição, com as orientações devidas para a realização da matrícula.
- 4.2. **SEGUNDA FASE:** A matrícula deverá ser realizada **antes do início das aulas de acordo com as datas e o cronograma do Curso Intensivo de Férias**. Em caso de desistência ou não realização da matrícula até **Janeiro de 2022**, o candidato perderá o direito à bolsa de estudos.

Importante: Caso o seu nome não esteja na lista de contemplados, confira a Lista de Espera. Caso seu nome não conste em nenhuma das listas, infelizmente você não foi contemplado, por não estar de acordo com os Critérios de Seleção deste edital (*Artigo 7*).

5. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Este edital não contempla a renovação de bolsa de estudo para outros cursos ou módulos avançados dos mesmos. Os alunos matriculados e que obtiveram bolsa de estudos em Cursos Livres através deste edital, deverão concorrer novamente a bolsa em editais futuros ou similares.

6. PÚBLICO-ALVO

Candidatos a partir de **15 anos** que tenham interesse em ingressar no **Curso Intensivo de Férias** da Escola de Atores Wolf Maya, que residam em quaisquer estados brasileiros ou no exterior e que se encaixem nos requisitos constantes neste Edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 As bolsas ofertadas serão de 100% onde a renda familiar per capita não exceda o valor de 2 (dois) salários-mínimos. Todas as normas deste processo estarão contempladas neste Edital. Caso reste alguma dúvida, o contato poderá ser feito pelo e-mail: bolsas@wolfmaya.com.br
- 7.2 A seleção dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão Interna de Bolsas da Escola de Atores Wolf Maya.
- 7.3 Serão classificados os candidatos que integrem o perfil deste edital que contribuam com a diversidade étnica, cultural e social na Escola de Atores Wolf Maya e que comprovem a incapacidade de arcar com os custos relativos à educação na instituição.

SELEÇÃO POR RENDA PER CAPITA

7.5 Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico, de acordo com a **Lei 12.101 e alteração Lei 12.86 e Portaria Normativa 15 de 11/08/2017**.

DESCCLASSIFICAÇÃO

7.6 Serão desclassificados os candidatos que **não respeitarem** os seguintes critérios:

- a. O processo será cancelado caso os documentos exigidos neste edital não sejam entregues no ato da inscrição ou se forem entregues fora do prazo estipulado;
- b. Os processos com documentos ilegíveis ou faltantes** não serão aceitos, e o mesmo será cancelado por falta de documentações;
- c. Os documentos a serem entregues deverão seguir a norma deste Edital vigente;
- d. Caso o candidato não entregue todas as documentações conforme a orientação**, ocasionará no indeferimento do processo do candidato, que será excluído do processo seletivo de bolsa.

7.7 Os candidatos que não se classificarem dentro da disponibilidade de vagas têm o pleno direito de participar de outras seleções oferecidas oportunamente.

8. DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

Conforme consta na Portaria Normativa Nr. 15 de 11 de agosto de 2017:

8.1 Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 1º A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o

estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 2º No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 3º Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;*
- b) diárias e reembolsos de despesas;*
- c) adiantamentos e antecipações;*
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;*
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;*
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.*

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;*
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;*
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;*
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;*
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;*
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.*

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 5º Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no inciso II.

8.2 Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto da venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensão alimentícia, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de eventuais ajudas de custo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá anexar cópia dos documentos na ficha de inscrição via site da Escola de Atores Wolf Maya, pelo link <https://wolfmaya.com.br/bolsa-sem-fronteiras-2021/> conforme abaixo apresentados, de todo o grupo familiar. É de inteira responsabilidade do candidato fazer o upload dos documentos no prazo estipulado neste mesmo Edital e apresentar o original desses documentos, quando solicitado.

10. LISTA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES DO PROCESSO DE BOLSA, PARA CONSULTA.

Leia com ATENÇÃO as informações abaixo:

- O candidato poderá realizar o upload dos documentos na ficha de inscrição via site da Escola de Atores Wolf Maya, pelo link <https://wolfmaya.com.br/bolsa-sem-fronteiras-2021/> com toda a documentação **em arquivo único de até 20 MB (Megabytes) no formato .Doc ou PDF, seguindo a sequência do checklist documental.**
- É de inteira responsabilidade do candidato fazer o upload de todos os documentos e apresentar os seus documentos originais e do seu grupo familiar, quando solicitado.
- As documentações poderão **ser complementadas** com outros documentos que se fizerem necessários, de acordo com a solicitação da Comissão de Bolsa.
- Caso parte da documentação não seja entregue, ou se houver a sonegação de qualquer documentação solicitada, o processo poderá ser indeferido.
- As documentações ilegíveis e incompletas não serão aceitas.
- Não é obrigatório o envio de todas as documentações abaixo apresentadas. Será obrigatório somente a entrega daquelas que condizem com a situação do seu grupo familiar.

Confira a lista de documentos que deverão ser entregues do Candidato e de todos os membros do Grupo Familiar (conforme edital vigente):

10.1 - Vídeo de Apresentação - O candidato deverá gravar **um vídeo de até um minuto** se apresentando e respondendo a pergunta “Por que seu sonho não tem fronteiras?”. **O vídeo deverá ser gravado na vertical e postado de modo público nas redes sociais com a tag: #wolfmayasemfronteiras e marcar a escola (@escolawolfmay), até o dia 22/11, no formato mp4 com até 50 MB;**

10.1.1 - Não serão aceitos vídeos produzidos e editados por terceiros em caráter profissional.

10.01.2 -O mesmo vídeo deverá ser enviado pelo formulário de inscrição disponibilizado no site da escola.

10.2 Ficha de Avaliação Socioeconômica - A ficha deverá ser preenchida e assinada pelo candidato, caso seja menor de 18 anos, o responsável legal também deverá assinar;

10.3 -Termo de Solicitação da Bolsa - O termo deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, caso seja menor de

18 anos, o responsável legal também deverá assinar;

10.4 Cédula de Identidade e CPF;

10.5 Comprovante de Residência - Deverá apresentar um comprovante de endereço por integrante do grupo familiar atualizado. Exemplos de comprovantes: ENEM, água, luz, IPTU, telefone fixo, gás, extrato de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, extrato bancário etc. O documento deverá ser entregue, exceto aos menores de 18 anos;

10.6 Certidão de Casamento - Os divorciados deverão apresentar a averbação. No caso de não haver a averbação, fazer uma declaração de próprio punho, alegando que está separado de corpos e reconhecer firma em cartório de ambas as partes. Aos que convivem em união estável, trazer o documento registrado em cartório ou uma declaração alegando que residem no mesmo domicílio, que deverão ter firma reconhecida de ambas as partes. Caso o representante legal/financeiro do aluno seja solteiro, *apresentar a certidão de nascimento atualizada*.

10.7 Documento de guarda do menor - Quando os pais do menor não compõem o Grupo Familiar do candidato.

10.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a próxima em branco, quando maior de 18 anos ou se menor e exercer atividade laboral.

10.9 Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social - Entregar uma declaração de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório, de que não possui este documento e o motivo de não possuir.

10.10 Contracheque/Holerite - Quando empregado: Holerite/Contracheque dos últimos 3 meses atualizados.

10.11 DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos)- Quando autônomo e profissional liberal: Atualizado dos últimos 6 meses – numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

10.12 Empresário: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa e sua Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, na qual figure como sócio ou empresário individual - Quando empresário – MEI, ME, EIRELI, SOCIEDADE SIMPLES, LTDA, ETC.). No caso de empresas baixadas, entregar a certidão de **Baixa emitida** por meio do site da Secretaria da Receita Federal. No caso de empresas Inativas, apresentar cópia da **Declaração de Inatividade** enviada à Secretaria da Receita Federal.

10.13 DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE (ME, EIRELI, SOCIEDADE SIMPLES, LTDA, ETC.). No caso de MEI, apresentar uma declaração de próprio punho alegando a renda mensal auferida pelo empresário individual (média dos últimos seis meses) - Quando empresário: Atualizado dos últimos 6 meses, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Participação nos Resultados da Empresa dos últimos 6 meses).

10.14 Declaração contendo a atividade informal desenvolvida - Quando trabalhador informal: A declaração deverá ser entregue com todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório, no período de 6 meses.

10.15 Termo de Estágio e contracheque/holerite - Quando Estagiário: O contracheque/Holerite deverá ser atualizado na data do último mês de estágio.

10.16 Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento - Quando produtor rural e/ou agricultor: Faturamento via Bloco de Produtor Rural contendo as receitas dos últimos 12 meses declaração de ITR – Imposto Territorial Rural;

10.17 Extrato do último pagamento do benefício - Quando aposentado e pensionista: Poderá ser consultado via site do INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Qualquer dúvida, entrar em contato pelo telefone do INSS: 135).

10.18 Declaração de ajuda de custo - Aos que recebem ajuda de custo: Deverá conter os valores recebidos como doação nos últimos 3 meses, de acordo com cada mês. A mesma deverá ser assinada pelo doador e pelo beneficiado. As assinaturas deverão ter firma reconhecida.

10.19 Extrato Bancário de conta corrente e poupança - Deverão ser apresentados os extratos das contas correntes e de poupança dos últimos três meses, principalmente aos que desenvolvem atividade laboral remunerada de qualquer natureza.

10.20 Termo de recebimento de pensão alimentícia com recibo de valor recebido atualizado - Quando for o caso de Pensão Alimentícia: Processo judicial homologado ou sentença judicial em andamento. No caso de acordo consensual entre as partes, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório, de ambas as partes (pais envolvidos). Este documento é válido para os filhos que ainda não completaram a maioridade civil que, com o

novo Código Civil passou a ser 18 anos. A lei prevê que o dever de pagamento da pensão alimentícia poderá se estender até o término do curso universitário dos filhos ou quando os mesmos completarem 24 anos).

10.21 Acordo homologado judicialmente ou escritura pública de pagamento de pensão alimentícia - Quando for o caso de pagamento de Pensão Alimentícia: o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

10.22 Extrato do CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais - Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. O CNIS é extraído do site do INSS – presencialmente, pelo site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=extcnissat> ou pelo telefone 135).

10.23 Recibo do valor do aluguel de imóveis alugados pelo grupo familiar - Caso tenha renda de algum imóvel ou Arrendamentos de Patrimônios Móveis e Imóveis: Contrato de aluguel com firma reconhecida do locador e locatário e recibo atualizado.

11. CRONOGRAMA – PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

- PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO: **de 12 a 22 de novembro de 2021.**
- DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: **26 de setembro de 2021, a partir das 18h00.**
- DATA DE MATRÍCULA: **antes do início das aulas do Curso Intensivo de Férias.**

OBS.: Todas as datas e horários estão sujeitos a alteração em caso de força maior.

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

O resultado do processo deverá ser conferido por meio do site, através do link: <https://wolfmaya.com.br/bolsa-sem-fronteiras-2021/> - via lista de contemplados.

13. DAS MATRÍCULAS

O estudante contemplado com a Bolsa de Estudo para o primeiro semestre letivo de 2022 deverá efetuar a matrícula, impreterivelmente, **antes do início das aulas do Curso Intensivo de Férias**. A não efetivação da matrícula neste período ocasionará no cancelamento da bolsa. A documentação para a efetivação da matrícula:

- Termo de Bolsa de Estudos (assinado);
- Contrato de Matrícula (assinado);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- RG – Carteira de Identidade;
- Comprovante de Residência, em nome do aluno ou do responsável legal;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido nos itens deste mesmo Edital;

14.2 A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com outros documentos que se fizerem necessários, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas;

14.3 Havendo cancelamento, desistência de matrícula, transferência de escola, transferência de curso, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada;

14.4 A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

14.5 Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e, após ser contemplado, não efetivar a matrícula na data prevista;

14.6 As bolsas concedidas deverão ser encerradas na hipótese de não formação de turma no período letivo inicial do curso em que houve a pré-seleção.

14.7 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher entre as turmas do Curso Livre de Teatro, TV e Cinema Online que constam neste mesmo Edital com primeira e segunda opções;

14.8 As bolsas não são cumulativas.

15. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS EM 2021.

Serão oferecidas 3 (três) bolsas de 100% (integrais) pela Escola de Atores Wolf Maya, para o Curso Intensivo de Férias do primeiro semestre de 2022, os contemplados poderão escolher as turmas de acordo com as suas preferências, podendo optar por se matricular no curso presencial ou online na Unidade Rio de Janeiro ou São Paulo. Os dias e horários das turmas disponíveis estarão especificadas na página de divulgação do próprio curso.